



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MUCAJAÍ**

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 106 - 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 03 DE JULHO DE 2026

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS.....	8
CAMÂRA DOS VEREADORES.....	11
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	13

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prefeito

Francisco Rufino de Souza

Vice-Prefeita

Andréia Pereira de Almeida

Gabinete Executivo

Francivaldo Santos da Silva

Controle Interno

Thallyne Silva Costa

Comissão Permanente de Licitação- CPL

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Joelder Lima Bazera

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Superintendente da Guarda Civil

Municipal – GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

Departamento Do Portal da

Transparência

Luan Santos da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Waldefran Conceição de Souza

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Antônio Nilson de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Maria do Socorro Resende

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Adonias Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil

Daniel Fernandes de Sousa Filho

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF

Fabio de Brito Machado

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Francisco Barbosa Cruz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Jaime da Silva Motta Neto

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Ramsés Almeida da Silva

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149/2026

DE 03 DE JULHO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA E O CIVISMO (PROMECC) COMO TEMA TRANSVERSAL NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUCAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, que define a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a formação para a cidadania como uma das finalidades da educação escolar;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a abordagem de temas contemporâneos transversais como essenciais para a formação integral do estudante;

CONSIDERANDO a Lei Nº 588/2003, que institui a semana municipal de educação no trânsito e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas educacionais e as demandas sociais do município, fortalecendo a cultura de paz e o respeito aos direitos humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação para a Cidadania e o Civismo – PROMECC, a ser desenvolvido de forma transversal e interdisciplinar em todas as etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Mucajaí.

Art. 2º São eixos estruturantes do Programa:

I – Vida Familiar e Social;

II – Educação para o Trânsito, em observância à legislação local vigente;

III – Educação em Direitos Humanos;

IV – Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);

V – Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – Fomentar o protagonismo estudantil e a consciência crítica sobre direitos e deveres na vida familiar e social;

II – Desenvolver a cultura de paz, o respeito aos direitos humanos e a valorização das diversidades;

III – Promover a educação viária e a responsabilidade cívica no trânsito como prática contínua;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

IV – Assegurar a compreensão e o pleno exercício dos direitos da criança, do adolescente e a valorização da pessoa idosa;

V – Alinhar as práticas pedagógicas às metas do Plano Municipal de Educação (PME) relativas à educação em valores.

Art. 4º As instituições de ensino deverão integrar os eixos temáticos deste Programa ao seu Projeto Pedagógico (PP) e aos seus Planos de Ensino, assegurando que o desenvolvimento das competências previstas na BNCC seja permeado por valores cívicos e éticos, de forma interdisciplinar e adequada a cada etapa da Educação Básica.

Art. 5º O Programa deverá ser incorporado ao Calendário Escolar, com datas definidas para ações de mobilização, sem prejuízo de sua abordagem contínua em sala de aula.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por intermédio de seu Departamento Pedagógico, a coordenação, o cronograma anual de atividades e a articulação necessária com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e órgãos de Segurança e Trânsito.

Art. 7º O monitoramento das ações será realizado pela SEMED, cabendo às unidades escolares a inclusão dos resultados destas atividades em seus relatórios de desempenho pedagógico e em alinhamento com as metas do PME.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito de Mucajaí-RR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 009/2026/GAB/SEMED/PMM, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mucajaí durante o período de recesso escolar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJAI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o calendário escolar vigente para o ano letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mucajaí durante o período de recesso escolar.

Art. 2º No período compreendido entre **06 e 20 de julho de 2026**, as unidades escolares funcionarão em regime de expediente administrativo, das **08h às 14h**.

§ 1º O horário estabelecido no *caput* deste artigo visa garantir a continuidade do atendimento administrativo e a manutenção do zelo pelo patrimônio público escolar.

§ 2º Cabe aos gestores escolares a organização das escalas de serviço dos servidores, respeitando a carga horária e as normas administrativas vigentes, para garantir o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Os Gestores escolares deverão garantir a publicidade desta Portaria, fixando-a em local visível na sede da instituição e divulgando-a nos grupos oficiais de comunicação oficial da escola, a fim de informar toda a comunidade escolar.

Art. 4º Os casos omissos ou situações excepcionais deverão ser submetidos à análise e deliberação desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mucajaí – RR, 03 de julho de 2026.

ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 005/2025/ PMM/RR

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP: 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60
E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br
Mucajaí - Roraima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 010/2026/GAB/SEMED/PMM, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre o processo de matrícula, organização de vagas e lista de espera na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, no âmbito da rede municipal de ensino, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente os arts. 4º, 5º, 11 e 24;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.685/2023, que trata da divulgação de listas de espera por vagas em escolas e creches;

CONSIDERANDO a Meta 1 do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009, do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, equidade e organização no acesso às vagas da Educação Infantil na rede municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de matrícula, organização de vagas e lista de espera na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos), no âmbito da rede pública de ensino.

Art. 2º O acesso à Educação Infantil observará os princípios da igualdade de condições, transparência, prioridade ao interesse da criança e organização do sistema de ensino, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA EM CRECHE

Art. 3º A matrícula em creche será realizada conforme a disponibilidade de vagas existentes nas unidades escolares, respeitada a faixa etária correspondente.

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60

E-mail: semmed_mucajai@yahoo.com.br

Mucajaí - Roraima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 4º A inexistência de vaga imediata **não impede o cadastro da criança**, devendo ser assegurada sua inclusão em **lista de espera**, nos termos desta Portaria.

DA MATRÍCULA EM PRÉ-ESCOLA

Art. 5º - A matrícula em pré-escola será realizada conforme a ordem de procura e a disponibilidade de vagas existentes nas unidades escolares, respeitada a faixa etária correspondente e ainda a capacidade física da unidade escolar.

Art. 6º A inexistência de vaga imediata não impede o cadastro da criança, devendo ser assegurada sua inclusão em lista de espera, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO III

DA LISTA DE ESPERA

Art. 7º Na hipótese de **não haver vagas disponíveis** nas unidades que ofertam Educação Infantil – Creche e pré-escola, a unidade escolar deverá preencher o cadastro de intenção da matrícula, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para a **organização da lista de espera**, observada a ordem de classificação definida nesta Portaria.

Parágrafo único. As listas de espera por unidade de ensino serão atualizadas bimestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante o andamento das matrículas efetuadas e o reordenamento automático dos próximos classificados, visando a manutenção do fluxo de atendimento. Podendo também ser publicada semestralmente no D.O do município.

Art. 8º A lista de espera será organizada de forma **cronológica e classificatória**, considerando os critérios de prioridade estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único. A lista de espera deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da criança;
- II – data da inscrição;
- III – critério de prioridade aplicado;
- IV – ordem de classificação na lista.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 9º A classificação na lista de espera obedecerá, **preferencialmente**, à seguinte ordem de prioridade:

- I – crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- II – crianças em situação de vulnerabilidade social, comprovada por inscrição em programas sociais oficiais;
- III – crianças em situação de vulnerabilidade social, comprovada por inscrição em programas sociais oficiais

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60

E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br

Mucajaí - Roraima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- IV – crianças com irmãos matriculados na mesma unidade escolar;
V – crianças cujos responsáveis legais exerçam atividade laboral formal ou informal comprovada;
VI – ordem cronológica de inscrição.
VII – proximidade da residência da criança em relação à unidade escolar;

Parágrafo único. Os critérios serão aplicados de forma sucessiva, respeitando-se sempre o interesse da criança e a disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO V

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 10º As vagas que surgirem ao longo do ano letivo serão preenchidas **rigorosamente conforme a ordem da lista de espera**, observados os critérios de prioridade previstos nesta Portaria.

Art. 11º O responsável legal convocado pela unidade escolar, para a vaga deverá comparecer à secretaria escolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para efetivação da matrícula.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido implicará na **reclassificação da criança para o final da lista de espera**.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 12. A lista de espera **atualizada periodicamente** deverá ser **divulgada em local visível** na unidade escolar ou nos canais oficiais da Secretaria de Educação, resguardados os dados pessoais, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observadas as normas do sistema de ensino e a legislação aplicável.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mucajaí – RR, 03 de julho de 2026.

ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 005/2025/ PMM

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60
E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br
Mucajaí - Roraima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEMAS

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL Nº001/2026- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL (EDUCADOR PAR), PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 001/2026/SEMAS/PMM DE 26 DE MAIO DE 2026 – **TORNA PUBLICO O RESULTADO FINAL DA ETAPA II (ANÁLISE DE DOCUMENTOS) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO YANOMAMI 2026;** conforme dispostos nas tabelas abaixo:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL (EDUCADOR PAR) (PSSY)

IDENTIFICAÇÃO (CPF)	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
***.042.742-**	Beto Arisom Yanomami	20,0	CLASSIFICADO
***.144.252-**	Dauro Nheweenaawa Gimenes	20,0	CLASSIFICADO

Mucajai-RR, 03 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria nº 001/2026/SEMAS/PMM



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EDITAL Nº002/2026- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ANTROPÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO), E PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL(AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -AGS PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 001/2026/SEMAS/PMM DE 26 DE MAIO DE 2026 – **TORNA PUBLICO O RESULTADO FINAL DA ETAPA II (ANÁLISE DE DOCUMENTOS) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO YANOMAMI 2026;** conforme dispostos nas tabelas abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (PSSY)

IDENTIFICAÇÃO (CPF)	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
***.176.072-**	Daniel Moraes Barreto	25,0	CLASSIFICADO
***.470.862-**	Eldon Pereira de Sousa	29,0	CLASSIFICADO
***.307.922-**	Francisco Wanderson Gomes Silva	21,0	CLASSIFICADO
***.914.892-**	Yanny Aparecida Mota Mateus	21,0	CLASSIFICADA

CARGO: PISCÓLOGO (PSSY)

IDENTIFICAÇÃO (CPF)	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
***.865-592-**	Caio Henrique Silva Ferrais	4,0	DESCCLASSIFICADO QUESITO: ITEM 7.1
***.270.527-**	Marcelo Pimentel Abdala Costa	27,0	CLASSIFICADO

CARGO: ANTROPOLOGO (PSSY)

IDENTIFICAÇÃO (CPF)	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
***.975.332-**	Dayane Mota Lima	30,0	CLASSIFICADA
***.244.222-**	Modeste Sossou	20,0	CLASSIFICADO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (PSSY)

IDENTIFICAÇÃO (CPF)	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
***.575.542-**	Alessandra de Sousa Baia	12,0	CLASSIFICADA
***.055.732-**	Camila Geovana dos Santos Souza	10,0	CLASSIFICADA
***.367.352-**	Ednaldo Lima e Silva	7,0	DESCCLASSIFICADO QUESITO: ITEM 7.1
***.168.302-**	Fernanda Lima de Almeida	10,0	CLASSIFICADA
***.995.392-**	Maria Clara Nunes Camelo	10,0	CLASSIFICADA
***.696.312-**	Maria Jose Ferreira Brito	29,0	CLASSIFICADA

Mucajai-RR, 03 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria nº 001/2026/SEMAS/PMM



INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 03 DE JULHO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 106 - 2026

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO

VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE

VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ

VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES



www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 03 DE JULHO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 106 -2026

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

OUTRAS PUBLICAÇÕES